



Município de Bernardo do Mearim
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



ANO VIII Nº 1816- BERNARDO DO MEARIM SEGUNDA FEIRA, 11 DE MAIO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
ATO CONVOCATÓRIO
TERMO DE CONTRATO – COVID 19
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº D/004-COVID19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705001/2020**

Acolho a manifestação da Sra. Presidente da Comissão Central de Licitação e, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa Dimensão Distribuidora de Medicamentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, para aquisição 200 de Kit de dispositivo de teste rápido COVID-19 IgM/IgG, para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgM/IgG. Contra SAR S-COV-2, no município de Bernardo do Mearim (MA), conforme condições, quantidades e exigências do Fundo Municipal de Saúde, pelo valor global de R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais).

Publique-se, para os fins do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Bernardo do Mearim (MA), 08 de maio de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/011/2020-COVID19

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705001/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D/004-COVID19/2020.**

Pelo presente instrumento e com base na modalidade **Dispensa de Licitação nº D/004-COVID19/2020**, amparado pelo artigo Art. 4, da Lei Federal 13.979/2020, convocamos a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.956.130/0001-28, com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Pio XII, CEP: 64.019-825, no Município de Teresina/PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Pereira Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 1.001.423 SSP/PI e CPF nº 373.764.383-00, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim (MA), 08 de maio de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº 13.979/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705001/2020
DISPENSA Nº D/004-COVID19/2020
TERMO DE CONTRATO Nº FMS/011/2020-COVID19

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº **0201003/2017**, de **02/01/2017**, publicado no diário oficial do município em 01/02./2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.956.130/0001-28, com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Pio XII, CEP: 64.019-825, no Município de Teresina/PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Pereira Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 1.001.423 SSP/PI e CPF nº 373.764.383-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0705001/2020, e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº D/004-COVID19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 200 KIT de dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgM/IgG, para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID- 19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgM/IgG. Contra SAR S-COV-2, para atendimento da situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Bernardo do Mearim (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MED	QTDE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgM/IgG: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) – teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG contra SAR S-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro – uso profissional.	LIVZON	KIT	200	160,00	32.000,00
	VALOR TOTAL					32.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, com início na data de 08/05/2020 e encerramento em 07/08/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim (MA), para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária – 1201- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - AIHS

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio.

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. **D/002-COVID19/2020**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 08 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 José Pereira Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 642.677.413-87
 PORTARIA: 0201003/2017
 PELA CONTRATANTE

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 02.956.130/0001-28
 Paulo Roberto Pereira Gomes
 RG: 1.001.423 SSP/PI
 CPF: 373.764.383-00.
 Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF n°:

Nome:
 CPF n°:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/011/2020-COVID19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D/004-COVID19/2020.

CONTRATO Nº **FMS/011/2020-COVID19** ORIGEM: Processo administrativo nº 0705001/2020. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99. CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.956.130/0001-28. OBJETO: aquisição de 200 KIT de dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgM/IgG, para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID- 19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgM/IgG. Contra SAR S-COV-2, para atendimento da situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), no município de Bernardo do Mearim (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **FONTE DE RECURSOS: Órgão/Unidade:** 1201 – Fundo Municipal de Saúde. **Função:** 10 – Saúde. **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. **Programa:** 0027 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: **Atividade:** 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial-AIHS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio. -. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/05/2020 a 07/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93 alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário **José Pereira Barbosa** Contratante e a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI o Sr. Paulo Roberto Pereira Gomes, como Contratada.

